



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 0187/22  
FLS. 1537

## PARECER CONTROLE INTERNO

**REQUISITANTE:** SETOR DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR E DIREÇÃO DO CAPS  
**EXECUTADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SEMUS  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0187/2022  
**SITUAÇÃO:** ADJUDICAÇÃO  
**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOCOSIAL - CAPS.

### I. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 0187/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pelo Setor de Nutrição Hospitalar e Direção do CAPS e executada pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOCOSIAL - CAPS, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos, devidamente autuado, contendo apenas 04 (quatro) VOLUMES.

Antes de se adentrar ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, do art. 53, § 1º, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 65, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se também que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor. E tendo em vista que a Contratação *SUB EXAMINE*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

**Passemos à análise.**

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0169723
FLS.	2538
Assinatura	

#### **DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes e suas alterações.

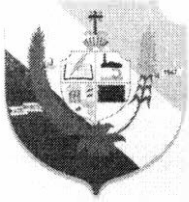
Segundo o Art. 1º da lei 10.024 de 20 de setembro de 2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês, MA	
PROC.	0187/22
FLS.	1359
Assinatura	

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

## II. DA REGULAMENTAÇÃO PROCESSUAL

Em análise ao processo de Pregão Eletrônico nº 008/2022 e no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância ao TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios, levando em consideração que a falta de alimentação dentro das unidades hospitalares e ou ambulatoriais, causará um caos para a Administração Pública Municipal.

Sendo que os pacientes internados ou em regime ambulatorial, com longa permanência no que se aplica ao CAPS, debilitados ou não, e que diariamente são acompanhados pela nutrição das Unidades, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos.

Bem como os plantonistas e demais profissionais de saúde que trabalham em regime de plantão de 12 horas nas unidades de saúde e sua permanência dentro das unidades é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.

O referido processo tem como base legal a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste EDITAL e seus anexos.

## III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, com nº 0187/2022, atendendo o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Segundo o art. 38º da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0189/20
FLS.	1560
Assinatura	

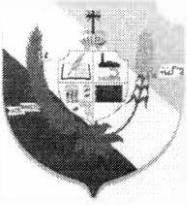
- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Segundo o art. 2º do Decreto 10.024/2019:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês / MA	
PROC.	0189/22
FLS.	1567
[Signature]	

da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

E, conforme o art. 3º da Lei 10.520/02:

Art. 3 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

E pela Lei 123/2006 em seu art. 43º, § 1º, fala sobre as empresas e microempresas de pequeno porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0188/22
FLS.	1562
Assinatura	

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo Administrativo nº 0197/2022;
2. Apresentação do TERMO DE REFERÊNCIA, contendo a especificação, quantitativo geral do hospital e CAPS e cardápio, em 10 de JANEIRO de 2022;
3. Despacho Solicitação do Setor de Nutrição e da direção do Caps a Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Solicitação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Hospital Municipal e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em 11 de JANEIRO de 2022;
4. Aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA, para a formalização de processo licitatório assinada pela Secretaria Municipal de Saúde que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em 14 de JANEIRO de 2022;
5. Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, para o Departamento de Compras para realizar a COTAÇÃO DE PREÇOS, para a realização de procedimento licitatório, em 14 de JANEIRO de 2022;
6. Juntada de Contrato Público do município de Santa Inês - MA, com a empresa L F Saraiva Vieira, conforme Contrato nº 019/2021, oriundo do processo administrativo nº 0213/2021 e Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL/Santa Inês, de 29 de MARÇO de 2021;
7. Juntada de Contrato Público do município de Santa Inês - MA, com a empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, conforme Contrato nº 020/2021, oriundo do processo administrativo nº 0213/2021 e Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL/Santa Inês, de 29 de MARÇO de 2021;
8. Juntada de Contrato Público do município de Santa Inês - MA, com a empresa S A PINHEIRO SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, conforme Contrato nº 021/2021, oriundo do processo administrativo nº 0213/2021 e Pregão Eletrônico nº 003/2021 - CPL/Santa Inês, de 29 de MARÇO de 2021;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	057/22
FLS.	1563
Assinatura	

9. Juntada de Contrato Público do município de Santa Inês – MA, com a empresa COMERCIAL RIACHUELO E DISTRIBUIDORA EIRELI, conforme Contrato n° 022/2021, oriundo do processo administrativo n° 0213/2021 e Pregão Eletrônico n° 003/2021 – CPL/Santa Inês, de 29 de MARÇO de 2021;
10. Juntada da Ata de Registro de Preço do município de Buriticupu – MA, com a empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, conforme Contrato n° 20210455/2021, oriundo do processo administrativo n° 0504002/2021 e Pregão Eletrônico n° 013/2021, de 27 de SETEMBRO de 2021;
11. Juntada da Ata de Registro de Preço do município de Buriticupu – MA, com a empresa MARGHESS GRUPO EMPRESARIAL EIRELI, conforme Contrato n° 20210454/2021, oriundo do processo administrativo n° 0504002/2021 e Pregão Eletrônico n° 013/2021, de 27 de SETEMBRO de 2021;
12. Juntada da Ata de Registro de Preço do município de Buriticupu – MA, com a empresa M & T Distribuidora Ltda, conforme Contrato n° 20210453/2021, oriundo do processo administrativo n° 0504002/2021 e Pregão Eletrônico n° 013/2021, de 27 de SETEMBRO de 2021;
13. Juntada Contrato Público do município de Buriticupu – MA, com a empresa Horizonte Distribuidora e Comércio Ltda, conforme Contrato n° 20210551/2021, oriundo do processo administrativo n° 0501002/2021 e Ata de Registro de Preços n° 20210150/2021, de 28 de SETEMBRO de 2021;
14. Juntada de Contrato Público do município de Santa Inês – MA, com a empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, conforme Contrato n° 084/2022, oriundo do processo administrativo n° 0213/2021 e Pregão Eletrônico n° 003/2021 – CPL/Santa Inês, de 30 de SETEMBRO de 2021;
15. Juntada de Contrato Público do município de Icatu -- MA, com a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMÉRCIO EIRELI LTDA, conforme Contrato n° 001.2022.0015.2022, oriundo do processo administrativo n° 0015/2022 e Pregão Eletrônico n° 021/2021, de 24 de JANEIRO de 2022;
16. Ofício n° 051/2022 – DEP/COMPRAS a empresa Repleta Distribuidora Ltda, Assunto: Cotação de Preços, em 17 de JANEIRO de 2022;
17. Ofício n° 052/2022 – DEP/COMPRAS a empresa L. H. C Soares Ltda, Assunto: Cotação de Preços, em 17 de JANEIRO de 2022;
18. Ofício n° 053/2022 – DEP/COMFRAS a empresa Conceito Distribuidora Maranhense Ltda, Assunto: Cotação de Preços, em 17 de JANEIRO de 2022;

*Edson*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	015/2021
FLS.	2564
Assinatura	

19. Resposta ao ofício nº 051/2021 da empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA ao Departamento de Compras, com a apresentação da cotação de Preços, em 20 de JANEIRO de 2022;
20. Resposta ao ofício nº 052/2021 da empresa L. H. C SOARES LTDA ao Departamento de Compras, com a apresentação da cotação de Preços, em 26 de JANEIRO de 2022;
21. Resposta ao ofício nº 053/2021 da empresa Conceito Distribuidora Maranhense Ltda ao Departamento de Compras, com a apresentação da cotação de Preços, em 26 de JANEIRO de 2022;
22. Despacho do Departamento de Compras a CPL, solicitando a abertura de processo licitatório, em 26 de JANEIRO de 2022;
23. Juntada do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS, pelo Departamento de Compras a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em 01 de FEVEREIRO de 2022;
24. Despacho da Secretaria Municipal de Saúde ao Presidente da CPL, AUTORIZANDO a deflagração do processo licitatório, em 08 de FEVEREIRO de 2022;
25. Juntada da Portaria de nomeação da CPL e Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, PUBLICADA em 05 de JULHO de 2021;
26. Despacho do Presidente da CPL a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a MINUTA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 0187, em 10 de FEVEREIRO de 2022;
27. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município para o Presidente da CPL a sobre a MINUTA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 0187, em 10 de FEVEREIRO de 2022;
28. Publicação do Aviso de licitação, contendo EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, em 14 de FEVEREIRO de 2022;
29. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL COMPRASNET em 15 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet.gov.br](http://www.gov.br/comprasnet.gov.br);

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



30. Publicação da RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 em 16 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet.gov.br](http://www.gov.br/comprasnet.gov.br);
31. Disponibilização no PORTAL COMPRASNET do Edital a partir do dia 16 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet.gov.br](http://www.gov.br/comprasnet.gov.br);
32. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em 16 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;
33. Disponibilização dos AVISO, EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA em 16 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meucloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;
34. Publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado D.O.E em 16 de FEVEREIRO de 2022, no Diário Oficial do Estado página 21, Caderno de Terceiros;
35. CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar do certame, no período de 23 de FEVEREIRO DE 2022;
36. Apresentação e Juntada de DECLARAÇÕES, em 23 de FEVEREIRO DE 2022;
37. Apresentação e Juntada de DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA/HABILITAÇÃO, no período de 22/02/2022 a 03/03/2022;
38. Abertura da Sessão Às 09:00 horas do dia 03 de MARÇO de 2022;
39. Suspensão da Sessão e reabertura, 07 de MARÇO de 2022;
40. Convocação e diligências requeridas pela CPL, em 07 de MARÇO de 2022;
41. Concessão de Prazo para o dia 08/03/2022, para apresentação dos documentos solicitados em diligência;
42. Fica suspensa a sessão, com retorno no dia 09/03/2022 às 09h, ficando de já todos intimados;
43. Fica suspensa a sessão, com retorno no dia 11/03/2022 às 09h, ficando de já todos intimados;
44. Fica suspensa a sessão, com retorno no dia 15/03/2022 às 09h, ficando de já todos intimados;
45. Concessão de prazo até 17:59h do dia 16/03/2022, para apresentação dos documentos solicitados em diligência.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz. 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/22
FLS.	1566
Assinatura	

46. Fica suspensa a sessão, com retorno no dia 17/03/2022 às 09h, ficando de já todos intimados;
47. Fica suspensa a sessão, com retorno no dia 18/03/2022 às 08:30 ficando de já todos intimados;
48. Concedemos o prazo até 13:59h do dia 21/03/2022, para apresentação dos documentos solicitados em diligência.
49. Fica suspensa a sessão, com retorno no dia 21/03/2022 às 14:30 ficando de já todos intimados;
50. Fica suspensa a sessão com retorno amanhã dia 23/03/2022 as 15:00h, mantendo-se os prazos concedidos para apresentação de propostas ajustadas aos lances ofertados. Ficando de já todos intimados.
51. Interposição de Recurso Administrativo pela empresa L. F. Saraiva Vieira, contra a empresa Repleta Distribuidora Ltda, em 28 de MARÇO de 2022;
52. Apresentação de Contrarrazão da empresa Repleta Distribuidora Ltda, em 30 de MARÇO de 2022;
53. Lavratura do TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS, em 01 de ABRIL de 2022;
54. Lavratura do TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 008/2022, em 01 de ABRIL de 2022;

#### IV. DO CREDENCIAMENTO

As empresas apresentaram as documentações conforme exigência do Edital, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos contábeis, bem como os de qualificação Técnica e qualificação econômica e financeira, em cumprimento aos artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

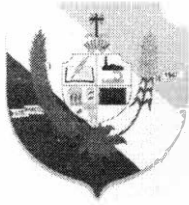
- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;

*Jardine*

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0187/20
FLS.	1567

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**Sendo CREDENCIADA as seguintes empresas:**

1. A empresa NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, com sede no município de CORONEL FABRICIANO/MG, situada na RUA COPACABANA, 1016, LETRA A, GIOVANINI, CEP: 35.170-092, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 36.782.020/0001-09;
2. A empresa T L S DE ABREU EIRELI - TLS DISTRIBUIDORA, com sede no município de TIMON/MA, situada na RUA MANOEL BATISTA, 3035 SALA A, FORMOSA, CEP: 65.636-050, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 34.998.772/0001-86;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA.

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	015722
FLS.	1560
Assinatura	

3. A empresa QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, com sede no município de PACO DO LUMIAR/MA, situada na AV DO MARCENEIRO, 34, QUADRA 02, JARDIM DAS MERCES, CEP: 65.130-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 27.145.426/0001-90;
4. A empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no município de TIMON/MA, situada na AV FRANCISCO CARLOS JANSEN, 812, LETRA B, PARQUE PIAUI, CEP: 65.631-240, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 26.689.426/0001-98;
5. A empresa KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - S&K PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, com sede no município de BARÃO DE COTEGIPE/RS, situada na AV JOSE TUSSI, 128, CENTRO, CEP: 99.740-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 41.836.567/0001-80;
6. A empresa T. O. F. LIMA - TALC COMERCIO E SERVICOS, com sede no município de SÃO LUIS/MA, situada na AV SÃO LUIS REI DE FRANCA, QUADRA 10 LOTE 01, TURU, CEP: 65.065-470, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 37.974.739/0001-04;
7. A empresa MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - GRUPO MARGHESS, com sede no município de SÃO LUIS/MA, situada na AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 300, LOJA 17, CEP: 65.060-641, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 20.628.085/0001-64;
8. A empresa JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA - NUTRICENTER ALIMENTOS, com sede no município de ZÉ DOCA/MA, situada na AV CEL STANLEY BATISTA, 373, SETOR CENTRO, CEP: 65.365-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 34.597.398/0001-07;
9. A empresa M. N. PRAZERES MARINHO COMERCIO E SERVICOS - M. N. PRAZERES, com sede no município SÃO LUIS/MA, situada na AV DOS FRANCESES, 36, LETRA B LOJA 4, CEP: 65.036-284, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 39.974.212/0001-05;
10. A empresa L. H. C. SOARES LTDA - L. C. ALIMENTACAO E SERVICOS, com sede no município CAXIAS/MA, situada na RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 736, LETRA A, CASTELO BRANCO, CEP: 65.600-350, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 10.513.552/0001-57;
11. A empresa L F SARAIVA VIEIRA - COMERCIAL SARAIVA, com sede no município SANTA INÊS/MA, situada na RUA SÃO CRISTOVÃO, 366, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65.304-675, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 28.906.062/0001-86;
12. A empresa SUNFLO COMERCIO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede no município RIO DE JANEIRO/RJ, situada na RUA ENGENHEIRO HAROLDO CAVALCANTE, 360, RECREIO DOS BANDEIRANTES, CEP: 22.795-240, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 38.251.699/0001-35;



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0139120
FLS.	4569
Assinatura	

13. A empresa M. PESSOA SOARES - DISTRIBUIDORA SÃO JOSÉ, com sede no município PINHEIRO/MA, situada na RUA JOSÉ ANASTÁCIO, 315 B, ANTIGO MATADOURO, CEP: 65.200-000, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 24.547.938/0001-94;
14. A empresa M & T DISTRIBUIDORA LTDA - CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA, com sede no município TIMON/MA, situada na RUA ADÃO BELARMINO DO VALE, 345, PARQUE PIAUI, CEP: 83.405-520, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 38.594.553/0001-92;
15. A empresa MANIKA SOLUTION LTDA, com sede no município COLOMBO/PR, situada na RUA ATENAS, 66, RIO VERDE, CEP: 65.636-540, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 44.530.937/0001-44;
16. A empresa J A DA ROCHA SILVA EIRELI, com sede no município CAXIAS/MA, situada na AV QUATRO, 04, QUADRA 01, NOVA CAXIAS, CEP: 65.604-640, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 35.734.626/0001-06;
17. A empresa F DE L SOUSA LTDA - PEIXARIA PIABA & CIA, com sede no município SÃO LUÍS/MA, situada na 4 TV QUINTA DOS MACHADOS, S/N, CONJ JORDÃO, TUNEL DO SACAVEM, CEP: 65.041-059, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 42.246.555/0001-68.

#### V. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação das empresas vencedoras estão regularmente adequados às exigências do Edital.

As empresas L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ: 10.513.552/0001-57, REPLETA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.689.426/0001-98, L. F SARAIVA VIEIRA, CNPJ: 28.906.062/0001-86 e M.N PRAZERES MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 39.974.212/0001-05, Pessoas jurídica de direito privado, apresentaram conforme documentos acostados no presente processo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Comercial/Proposta de Preços, Declarações conforme edital; Documento pessoal do sócio/CNH; Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo de Empresa Individual Responsabilidade Limitada - EIRELI e suas alterações, CNPJ, Certidões, Balanço Patrimonial - Exercício, Livro diário, Certidão Simplificada Digital - Junta Comercial, Certidão de Regularidade Profissional, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0157/22
FLS.	2570
Assinatura	

Regularidade= Fiscal do Município de origem e de Santa Inês, da Secretaria Estadual de Fazenda - Sefaz, da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do Fgts e Certidão de Regularidade Trabalhista, Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Declaração de Contratos Firmados, e demais documentação pretinente ao processo.

**VI. DA SESSÃO**

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 008/2022 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 03 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 0470/2021 de 30/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0187/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 008/2022.

O modo de disputa: Aberto. Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal e o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Informamos ainda que divergências em relação aos descrições e quantitativos, prevalece o disposto no Termo de Referência, conforme item 5.1.2 do Edital. Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada.

Os item 1 - 134 foram abertos para lance. Solicitamos o envio de lances. Senhores licitantes, pedimos que verifiquem seus lances com relação à presunção de inexequibilidade.

Ocorrência de empates em diversos itens. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe às convocações no Julgamento de Propostas.

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". Pregoeiro Senhores licitantes, daremos início à análise das propostas e os lances ofertados.

Senhor fornecedor REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.689.426/0001-98, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor F DE L SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 42.246.555/0001-68, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

*Cardene*

*[Handwritten signature]*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	015/22
FLS.	1571
Assinatura	

Senhor fornecedor T. O. F. LIMA, CNPJ/CPF: 37.974.739/0001-04, solicito o envio do anexo referente a diversos itens;

Senhor fornecedor QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.145.426/0001-90, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.836.567/0001-80, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.513.552/0001-57, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor JW COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.597.398/0001-07, o prazo para envio de anexo para o item 75 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Boa Tarde!! Com Base no Termo de Referência, o item em questão Custa R\$: 60,42, Nossa proposta e R\$: 59,98 O erro está no sistema.

Como Consta no edital em caso de divergência, vai prevalecer o que consta no termo de referência 5.1.2. Descrição detalhada do objeto similares à especificação do Termo de Referência.

Senhores licitantes, tendo em vista o processo estar se estendendo para além do horário de funcionamento do órgão, fica suspensa a sessão com retorno no dia 07/03/2022 às 09h. Ficando de já todos intimados.

Nesse momento o Sr. Pregoeiro fará a convocação para querendo as licitantes apresentarem as documentações solicitadas em diligência.

Senhor fornecedor REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.689.426/0001-98, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor F DE L SOUSA LTDA, CNPJ/CPF: 42.246.555/0001-68, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor T. O. F. LIMA, CNPJ/CPF: 37.974.739/0001-04, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.145.426/0001-90, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.836.567/0001-80, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

*Bordone*

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA	
PROC.	01581/22
FLS.	1572
Assinatura	

Senhor fornecedor L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Concedemos o prazo até 17:59h do dia 08/03/2022, para apresentação dos documentos solicitados em diligência.

Fica suspensa a sessão, com retorno no dia 09/03/2022 às 09h, ficando de já todos intimados.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 41.836.567/0001-80, enviou o anexo para diversos itens.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86, enviou o anexo para diversos itens.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.145.426/0001-90, enviou o anexo para diversos itens.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.513.552/0001-57, enviou o anexo para diversos itens.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.689.426/0001-98, enviou o anexo para diversos itens.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor T. O. F. LIMA, CNPJ/CPF: 37.974.739/0001-04, enviou o anexo para diversos itens.

QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.145.426/0001-90, L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86 e L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.513.552/0001-57, solicitamos a apresentação de justificativa em relação ao percentual de imposto tributado, tendo em vista que o informado nos documentos são inferiores aos praticados no estado do Maranhão.

O Senhor pregoeiro fará a convocação, para querendo apresentarem justificativas e/ou documentação referente à diligência solicitada.

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor, em 09 de MARÇO de 2022.

Senhores licitantes, tendo em vista a necessidade de análise e emissão de parecer pelo setor técnico, em relação aos documentos apresentados em diligência, suspendemos a sessão, com retorno no dia 11/03/2022 às 09h, ficando de já todos intimados.

Com relação a empresa QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.145.426/0001-90, após análise da documentação pelo setor técnico, foi constatado que a documentação não retrata a atual situação de enquadramento da referida empresa com relação a sua tributação e margem de lucro.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês	
PROC.	0151/20
FLS.	1313
Assinatura	

VeZ que a situação atual da referida empresa é NÃO OPTANTE DO SIMPLES, conforme consulta realizada no dia 09/03/2022 às 15:53(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

Além disso, as notas fiscais apresentam preços de aquisição não retratando a comercialização da licitante para com esta prefeitura. Assim sendo, não houve a comprovação da exequibilidade.

Senhor fornecedor QUALITY COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.145.426/0001-90, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor M & T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.594.553/0001-92, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.513.552/0001-57, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Senhor fornecedor M. PESSOA SOARES. CNPJ/CPF: 24.547.938/0001-94, solicito o envio do anexo referente a diversos itens.

Fica concedido o prazo disposto no Edital para envio das proposta de preços ajustada aos lances ofertados. Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

Nesse momento faremos a convocação das licitantes mais bem colocadas seguindo a ordem de classificação, para o envio das proposta de preços ajustada aos lances ofertados.

Senhores licitantes, tendo em vista o processo estar se estendendo para além do horário de funcionamento do órgão, fica suspensa a sessão com retorno no dia 15/03/2022 às 09h, mantendo-se os prazos concedidos para apresentação de propostas ajustadas aos lances ofertados. Ficando de já todos intimados.

Após o atendimento à convocação para o envio das Propostas de Preços ajustada aos lances ofertados e com base no item 7.6 do Edital, verificou-se que os preços encontram-se seguindo a ordem classificação verificou-se que os preços ainda encontram-se manifestamente inexequíveis.

Contudo, por tratar-se de presunção de inexequibilidade, solicitamos a comprovação de exequibilidade da proposta por meio de documentos idôneos.

Concedemos o prazo até 17:59h do dia 16/03/2022, para apresentação dos documentos solicitados em diligência.

Fica suspensa a sessão com retorno no dia 17/03/2022 às 09h. Ficando de já todos intimados.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	018/2022
FLS.	15/4
Assinatura	

Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. N. PRAZERES MARINHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 39.974.212/0001-05, enviou o anexo para diversos itens.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.689.426/0001-98, enviou o anexo para diversos itens.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor M & T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.594.553/0001-92, enviou o anexo para o diversos itens

Senhor Pregoeiro, o fornecedor L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86, enviou o anexo para diversos itens.

Para L F SARAIVA VIEIRA - Senhor licitante, após análise da documentação apresentada em sede de licitação constam os valores de custos para os itens 77, 79, 83, 92, 100, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 118. Contudo, não há comprovação para o preço de custo apresentado.

Para L F SARAIVA VIEIRA - iremos convocar para apresentação de documento comprobatório referente aos preços de custo para os itens: 77, 79, 83, 92, 100, 101, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 118.

Senhor fornecedor L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86, solicito o envio do anexo referente ao item 77.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) minutos para apresentar a justificativa com relação aos preços de custo apresentados na planilha de composição enviada em sede de diligência.

Nesse momento faremos a convocação das licitantes mais bem colocadas seguindo a ordem de classificação, para o envio das proposta de preços ajustada aos lances ofertados aos itens.

Fica concedido o prazo disposto no Edital para envio das proposta de preços ajustada aos lances ofertados.

Senhores licitantes, tendo em vista alguns não terem a convocação atendida no prazo disposto no Edital, o Sr. Pregoeiro fará a convocação das licitantes mais bem colocadas seguindo a ordem de classificação, para o envio das proposta de preços ajustada aos lances ofertados aos itens.

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor.

Senhores licitantes, tendo em vista o processo estar se estendendo para além do horário de funcionamento do órgão, fica suspensa a sessão com retorno amanhã dia 18/03/2022 às 08:30h, mantendo-se os prazos concedidos para apresentação de propostas ajustadas aos lances ofertados. Ficando de já todos intimados.

*Barclene*

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0104/22
FLS.	1975
Assinatura	

Senhores licitantes, tendo em vista alguns não terem a convocação atendida no prazo disposto no Edital, o Sr. Pregoeiro fará a convocação das licitantes mais bem colocadas seguindo a ordem de classificação, para o envio das proposta de preços ajustada aos lances ofertados aos itens.

Senhor fornecedor M. N. PRAZERES MARINHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF: 39.974.212/0001-05, solicito o envio do anexo referente aos itens 101 e 106.

Senhor fornecedor M & T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.594.553/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 107.

Senhor fornecedor REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.689.426/0001-98, solicito o envio do anexo referente aos itens 101 e 106.

Tendo em vista o atendimento às convocações para apresentação da proposta ajustadas aos lances ofertados para os itens, e após análise com base no item 7.6 do Edital, verificou-se que os preços estão da regra da presunção de inexequibilidade.

Ademais, solicitamos que concomitante às convocações para apresentação da proposta ajustadas aos lances ofertados para os itens e com base no item 7.6 do Edital, verificou-se que os preços estão da regra da presunção de inexequibilidade. Dessa forma solicitamos a apresentação conjunta da proposta e comprovação de exequibilidade.

Concedemos o prazo até 13:59h do dia 21/03/2022, para apresentação dos documentos solicitados em diligência.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 26.689.426/0001-98, enviou o anexo para os itens 10, 71, 72 e 73.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor L F SARAIVA VIEIRA, CNPJ/CPF: 28.906.062/0001-86, enviou o anexo para os itens 39, 52 e 76.

Senhores licitantes, tendo em vista para alguns itens alguns não ter sido atendida a convocação no prazo disposto no Edital, o Sr. Pregoeiro fará a convocação das licitantes mais bem colocadas seguindo a ordem de classificação, para o envio das proposta de preços ajustada aos lances ofertados aos itens.

Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor.

Senhores licitantes, tendo em vista o processo estar se estendendo para além do horário de funcionamento do órgão, fica suspensa a sessão com retorno amanhã dia 23/03/2022 às 15:00h, mantendo-se os prazos concedidos para apresentação de propostas ajustadas aos lances ofertados. Ficando de já todos intimados.

Primeiramente vimos pedir desculpas e também pedimos para desconsiderar as mensagens enviadas hoje às 09:52h, tendo em vista as mensagens deveriam ter sido enviadas em outro processo licitatório.

*Bonderie*

*[Handwritten signature]*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	015/2022
FLS.	1576
Assinatura	

Pregoeiro Retomando os trabalhos, iremos analisar as propostas apresentadas em sede de convocação.

Senhor fornecedor L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.513.552/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 55.

Senhor fornecedor M & T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.594.553/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao item 90.

Para L. H. C. SOARES LTDA - Senhor licitante, V. Sa. possui interesse em apresentar proposta ajustada para o item 55?

Para L. H. C. SOARES LTDA - Caso sim, manteremos o prazo para envio da mesma, caso não, iremos convocar a empresa remanescente, seguindo a ordem de classificação.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.513.552/0001-57, enviou o anexo para o item 55.

Senhor Pregoeiro, o fornecedor M & T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 38.594.553/0001-92, enviou o anexo para o item 90.

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/03/2022 às 16:06:00.

### Eventos do Pregão

Alteração equipe 16/02/2022 08:20:34

Abertura da sessão pública 03/03/2022 09:00:12

Abertura da sessão pública Encerramento da análise de propostas 03/03/2022 09:20:00

Etapa de análise de propostas encerrada. Julgamento de propostas 03/03/2022 11:07:16

Início da etapa de julgamento de propostas Abertura do prazo 23/03/2022 15:40:38

Abertura de prazo para intenção de recurso Fechamento do prazo 23/03/2022 15:45:14

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/03/2022 às 16:06:00.

Data limite para registro de recurso: 28/03/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 31/03/2022.

Data limite para registro de decisão: 07/04/2022.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:26 horas do dia 23 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### RESULTADO POR FORNECEDOR

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação da empresa vencedora estão regularmente adequados às exigências do Edital.

**A empresa vencedora do certame foi:**

LICITANTE	VALOR DA ATA
L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ: 10.513.552/0001-57	R\$ 5.058,00
REPLETA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.689.426/0001-98	R\$ 1.257.054,44
L. F SARAIVA VIEIRA, CNPJ: 28.906.062/0001-86	R\$ 132.904,44
M.N. PRAZERES MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 39.974.212/0001-05	R\$ 2.854,80
Com o valor global de R\$ 1.485.461,68 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).	

### VII. RECURSOS, CONTRARRAZÕES E DECISÕES

Por parte das empresas L F Saraiva Viera e Repleta Distribuidoras Ltda participantes do Pregão nº 008/2022, apresentaram contrarrazões e recurso administrativo referente as fases iniciais e posteriormente a abertura da sessão pública, foi concedido o prazo previsto no Edital para a apresentação de justificativas em diligência.

Segundo o artigo 4º incisos XVIII, XIX e XX da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0759/20
FLS.	1078
[Signature]	

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## RECURSO:

A empresa L F Saraiva Vieira, interpôs recurso administrativo, com base nos fatos e fundamentos a seguir:

### 1- DA DECISÃO DECORRIDA:

A empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, foi declarada habilitada. Ocorre que sua habilitação foi realizada sem observar a devida irregularidade, em que, não apresenta atestado de capacidade técnica compatível com alguns itens que foram habilitada, e, ainda, não apresenta o termo de autenticação do livro digital.

### 2- DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

Conforme já relatado, a decisão de habilitar a empresa foi equivocada. De início é importante frisar que, o atestado apresentado pela empresa REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, não traz menção aos itens relativos a carne. Ou seja não apresenta atestado que possui capacidade técnica para o fornecimento de carnes em geral.

#### 2.1- DA NÃO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

A empresa ora vencedora de diversos itens deste pregão eletrônico não apresenta o termo de autenticação do livro digital a qual apresenta, que inclui o balanço patrimonial, termos e abertura e encerramento.

Com isso não tem autenticidade via JUCEMA. Resta claro que a empresa descumpriu disposto na legislação e não deveria ter sido habilitada.

### CONTRARRAZÃO

A empresa Repleta Distribuidora Ltda, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.906.062/001-86, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar contrarrazão ao Recurso Administrativo.

[Signature]

[Signature]



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês, MA	
PROC.	0157/22
FLS.	1579
Assinatura	

## 1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mediante a apresentação de atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, para a comprovação que forneceu produtos compatíveis com o pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente com seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado e autenticado e com firma reconhecida em cartório.

Conforme o Decreto nº 1.800/2016, nos termos do art.78-A, § 1º, permite que a autenticação de livros contábeis digitais das empresas sejam comprovadas pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como, o art. 39-A, da Lei 8.934/1994, dispensa qualquer outra autenticação dos documentos de empresas quando realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED(ECD), conforme Instrução Normativa nº1.774/2017, da Receita Federal do Brasil.

## DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante dos fatos apresentados e das análises realizadas, este pregoeiro, conclui que no mérito, as argumentações apresentadas não demonstram fatos capazes de alterar o resultado do julgamento do referido pregão.

Por todo o exposto, nego provimento no mérito aos recursos interpostos pela RECORRENTE, sendo esse o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

## VIII. PARECER JURÍDICO

Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e a Lei 8.666/93, em seu art. 38, inciso VI.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Consta no processo Parecer Jurídico de 10 de FEVEREIRO de 2022, em que a Procuradoria Geral do Município manifesta – se favoravelmente pelo prosseguimento do processo. “Esta procuradoria entende que o processo licitatório se encontra em conformidade na Lei nº 8006/96, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual OPINO pelo

*Wardene*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



prosseguimento do certame", Procurador Geral do Município Danilson Ferreira Veloso.

## IX. ADJUDICAÇÃO

Às 10:42 horas do dia 01 de abril de 2022, o pregoeiro, Sr. Antônio Jackson Lopes da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

A empresa AJUDICADA do certame foi:

LICITANTE	VALOR DA ATA
L. H. C. SOARES LTDA, CNPJ: 10.513.552/0001-57	R\$ 5.058,00
REPLETA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.689.426/0001-98	R\$ 1.257.054,44
L. F SARAIVA VIEIRA, CNPJ: 28.906.062/0001-86	R\$ 132.904,44
M.N PRAZERES MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 39.974.212/0001-05	R\$ 2.854,80

Com o valor global de R\$ 1.485.461,68 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	039/22
FLS.	158
Assinatura	

## X. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao analisar o Processo Administrativo nº 0187/2022 que originou o Pregão Eletrônico nº 008/2022, que se encontra em fase de ADJUDICAÇÃO.

Salvo melhor juízo, manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das demais etapas processuais seguintes do certame.

Santa Inês – MA, 12 de abril de 2022.

Ana Karoline de M. Peixoto  
Assessora Jurídica  
Matrícula 33268

Ana Karoline de Moura Peixoto  
Assessora Jurídica da Controladoria Geral do Município

Elberth Leitão Santos Júnior  
Controlador Geral do Município  
Matrícula - 3327477